TERMO DE FOMENTO N.º 020/2026

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 14.684/2026

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por Sra. Prefeita Municipal, Sr**. ADRIANA DUCH MACHADO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, nº 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, **devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA)** nº 5.363, de 30 de dezembro de 2025; e de outro lado

ENTIDADE: **LAR DO AMOR**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.354.992/0001-23, estabelecida na Rua Ipanema, n.º 426, Vila Aparecida, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, técnico agricola, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.686.128-01 e do CPF/MF sob o n.º 269.611.805-15, residente e domiciliado na Rua Renato de Souza Faria, n.º 77 - Jardim Paulista, Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 25/2025 (R$ 9.600,00); 82/2025 (R$ 10.000,00); 395/2025 (R$ 14.071,25); 209/2025 (R$ 20.000,00) o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o custeio destinado à manutenção e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade e suas famílias, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I . exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II . divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III . desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV . permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V . autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI . fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII . exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e

identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III . zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV . proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V . manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI . aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII . apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII . prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX . manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X . assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI . autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

XII . manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014 **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XIII . assegurar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XIV . garantir a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XV . garantir a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XVI . se a entidade for extinta ou a parceria for rescindida por culpa da OSC, o valor investido pelo poder público na estrutura deve ser ressarcido ou revertido ao Município.

DA PROPRIEDADE E DA INALIENABILIDADE DOS BENS PERMANENTES

CLÁUSULA SEXTA

I. os bens permanentes, equipamentos e materiais adquiridos com recursos repassados por força deste instrumento são de propriedade da Administração Pública [ou da Organização da Sociedade Civil, conforme definido no edital/parceria], ficando gravados com a cláusula de inalienabilidade.

II. em razão do gravame de inalienabilidade, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) fica expressamente proibida de doar, vender, alienar, ceder a qualquer título, dar em garantia ou penhorar os referidos bens a terceiros, sob pena de rescisão imediata da parceria e aplicação das sanções legais cabíveis.

III. os bens gravados com a cláusula de inalienabilidade deverão permanecer vinculados exclusivamente à execução do objeto desta parceria e à continuidade das ações de interesse público pactuadas.

IV. na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) durante a vigência da parceria ou antes da liberação do gravame, a propriedade dos referidos bens reverterá obrigatoriamente para o patrimônio da Administração Pública Parceira, na forma do art. 35, § 5º, da Lei nº

13.019/2014.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA

O repasse será no valor de **R$ 53.671,25 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em parcela única, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Conta bancária indicada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá atender expressamente os critérios estabelecidos no artigo 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014 **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.363, de 30 de dezembro de 2025, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

06696 08.04.00 3.3.50.43.00 08 245 0008 2326 08 8040395;
06675 08.04.00 3.3.50.43.00 08 245 0008 2326 08 8040209;
06659 08.04.00 3.3.50.43.00 08 245 0008 2326 08 8040025;
06668 08.04.00 3.3.50.43.00 08 245 0008 2326 08 8040082;

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1° Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2° Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 10.331, de 20 de março de 2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica designada como Gestora da Parceria, a Sra. **Raquel Aparecida de Almeida Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.037.458-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 314.987.278-24 tendo como obrigações:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, _____ de _____ de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
ND: C=BR, CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.03 16:25:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
Município

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 03/09/2026 12:53:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Entidade

LUCICLEIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER:12298306850
Assinado digitalmente por LUCICLEIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER:12298306850
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=10832936000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCICLEIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER:12298306850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-09-03 13:12:35
Foxit Reader Versão: 10.0.1

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14684/2026 - Anexado em 02/09/2026 13:55:40

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979

(15)3522.1707 - 9.9683.1557

Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

RESPOSTA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.684/2026

PLANO DE TRABALHO DE CUSTEIO – VERSÃO REVISADA

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

Campo	Informação
Nome da Entidade	**LAR DO AMOR**
CNPJ	50.354.992/0001-23
Endereço	Rua Ipanema, nº 426 – Vila Aparecida
Município/UF	Itapeva/SP
CEP	18.401-200
Telefone	(15) 3522-1707
E-mail	lardoamor@hotmail.com
Site	**www.lardoamor.org.br**
Representante Legal	Carlos Pereira de Oliveira
Cargo	Presidente
RG	1.686.128-01 SSP/BA
CPF	269.611.805-15
Endereço do Responsável	Rua Renato de Souza Faria, nº 77 – Jardim Paulista
CEP	18.405-370

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA PARCERIA

Campo	Informação
Título do Projeto	Lar do Amor
Tipo de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Objeto	Termo de Fomento para Melhorias no Atendimento
Período de Execução	**12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento
Público-Alvo	Crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade e suas famílias
Meta de Atendimento	Até 150 crianças de 03 a 06 anos
Local de Execução	Rua Ipanema, nº 426 – Vila Aparecida – Itapeva/SP – CEP 18.401-200
Coordenadora	Juliana de Fátima Siqueira
Técnica Responsável	Camila Macedo de Oliveira Cappa
Telefone	(15) 99722-7079
E-mail	camilacappa11@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14684/2026 - Anexado em 02/09/2026 13:55:40

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ATIVIDADES FINANCIADAS E RESULTADOS ESPERADOS

Objeto da parceria: custeio de despesas necessárias à execução das atividades desenvolvidas pelo Lar do Amor, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando assegurar a continuidade, qualidade e adequada execução das ações socioeducativas, de convivência, cuidado e desenvolvimento integral das crianças atendidas.

Serão financiadas, conforme o Plano de Aplicação, a aquisição de brinquedos e recursos pedagógicos, materiais de limpeza e higiene, embalagens e materiais para acondicionamento, produtos hortifrutigranjeiros e demais materiais de consumo, bem como o custeio proporcional de férias e 13º salário de 6 profissionais diretamente vinculados à execução da parceria e a contratação de 1 estagiária pelo período de 4 meses.

Resultados esperados: garantir a disponibilidade dos materiais necessários; assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, organização e funcionamento; disponibilizar recursos pedagógicos e brinquedos adequados; garantir a aquisição regular de hortifrutigranjeiros destinados à alimentação; assegurar a continuidade da equipe diretamente envolvida; apoiar as atividades por meio da estagiária; e manter a qualidade e continuidade do atendimento.

4. METAS, ETAPAS, PRAZOS E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO

Meta	Atividade/Etapa	Prazo	Indicador/Parâmetro objetivo
1. Garantir materiais pedagógicos	Aquisição de brinquedos e recursos pedagógicos para utilização nas atividades do SCFV.	Durante os 12 meses	100% dos itens previstos adquiridos ou, quando houver economia/alteração justificada, substituídos por itens compatíveis; registro de recebimento e utilização.
2. Garantir higiene e organização	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, embalagens e acondicionamento.	Durante os 12 meses	Materiais disponíveis e utilizados regularmente; notas fiscais e registros de recebimento.
3. Garantir alimentação adequada	Aquisição de hortifrutigranjeiros.	Durante os 12 meses	Produtos adquiridos e destinados à alimentação das crianças; comprovantes fiscais.
4. Garantir continuidade dos profissionais	Custeio proporcional de férias e 13º salário dos 6 profissionais vinculados à parceria.	Conforme períodos legais e pagamentos ocorridos na vigência	Cálculos individualizados, documentos trabalhistas e comprovantes de pagamento.
5. Apoiar a execução das atividades	Contratação de 1 estagiária por 4 meses.	4 meses dentro da vigência	Contrato/termo de estágio, comprovantes de pagamento e registros de atuação.
6. Garantir materiais de consumo	Aquisição de materiais necessários ao funcionamento das atividades.	Durante os 12 meses	Materiais adquiridos, recebidos e empregados no objeto.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14684/2026 - Anexado em 02/09/2026 13:55:40

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

5. PLANO DE APLICAÇÃO – POR FONTE DE RECURSO

Despesa	Valor Total (R$)	Recursos da Parceria (R$)	Recursos Próprios (R$)	Meta
Quitanda/Hortifruti	6.825,00	6.825,00	0,00	Meta 3
Material de consumo – produtos de limpeza	5.394,98	5.394,98	0,00	Meta 2
Material de consumo – embalagens e outros	5.886,09	5.886,09	0,00	Meta 2
Material de consumo – caixas organizadoras	1.667,00	1.667,00	0,00	Meta 2
Material de consumo	2.314,00	2.314,00	0,00	Metas 1 e 2
Bandinha musical infantil com tambor	1.290,00	1.290,00	0,00	Meta 1
Bandinha musical infantil	1.078,60	1.078,60	0,00	Meta 1
Circuito de movimento esportivo	1.599,72	1.599,72	0,00	Meta 1
Jogos diversos	3.365,50	3.365,50	0,00	Meta 1
Férias proporcionais – 6 profissionais	10.000,00	10.000,00	0,00	Meta 4
13º salário proporcional – 6 profissionais	11.450,36	11.450,36	0,00	Meta 4
Estagiária – 6h diárias – 4 meses	2.800,00	2.800,00	0,00	Meta 5
TOTAL	53.671,25	53.671,25	0,00	

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14684/2026 - Anexado em 02/09/2026 13:55:40

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979

(15)3522.1707 - 9.9683.1557

Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Atividade/Despesa	Meta	Período	Parceria (R$)	Próprio (R$)	Total (R$)
1	Hortifrutigranjeiros	3	Mês 1 ao 12	6.825,00	0,00	6.825,00
2	Produtos de limpeza	2	Mês 1 ao 12	5.394,98	0,00	5.394,98
3	Embalagens e outros	2	Mês 1 ao 12	5.886,09	0,00	5.886,09
4	Caixas organizadoras	2	Mês 1 ao 12	1.667,00	0,00	1.667,00
5	Materiais de consumo	1 e 2	Mês 1 ao 12	2.314,00	0,00	2.314,00
6	Bandinha musical infantil com tambor	1	Mês 1 ao 12	1.290,00	0,00	1.290,00
7	Bandinha musical infantil	1	Mês 1 ao 12	1.078,60	0,00	1.078,60
8	Circuito de movimento esportivo	1	Mês 1 ao 12	1.599,72	0,00	1.599,72
9	Jogos diversos	1	Mês 1 ao 12	3.365,50	0,00	3.365,50
10	Férias de dezembro dos 6 profissionais	4	Conforme período legal e efetivo pagamento dentro da vigência	10.000,00	0,00	10.000,00
11	13º salário dos 6 profissionais	4	Conforme período de pagamento dentro da vigência	11.450,36	0,00	11.450,36
12	Contratação de estagiária	5	4 meses dentro da vigência	2.800,00	0,00	2.800,00
TOTAL			12 meses	53.671,25	0,00	53.671,25

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14684/2026 - Anexado em 02/09/2026 13:55:40

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E EXECUÇÃO

O recurso da parceria, no valor de R$ 53.671,25, será utilizado durante os 12 (doze) meses de vigência, de acordo com a necessidade efetiva das atividades e observando-se o Plano de Aplicação, o cronograma físico-financeiro e a disponibilidade financeira. As despesas serão realizadas a partir do início da vigência da parceria e dentro do período autorizado, respeitadas as regras do Termo de Fomento.

Período	Execução prevista	Valor de referência
Mês 1	Início das aquisições e despesas necessárias ao objeto; organização documental e contratação da estagiária, quando aplicável.	Conforme Plano de Aplicação e necessidade
Mês 2	Continuidade das aquisições e execução das atividades.	Conforme Plano de Aplicação e necessidade
Mês 3	Continuidade das aquisições; acompanhamento das metas.	Conforme Plano de Aplicação e necessidade
Mês 4	Continuidade das aquisições e execução; período de estágio.	Conforme Plano de Aplicação e necessidade
Mês 5	Continuidade das aquisições; acompanhamento físico-financeiro.	Conforme Plano de Aplicação e necessidade
Mês 6	Conclusão da execução, conferência documental e consolidação dos resultados.	Saldo disponível conforme execução

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14684/2026 - Anexado em 02/09/2026 13:55:40

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

8. RECURSOS HUMANOS – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Profissional	Função	Vínculo	Jornada	Remuneração	Período de atuação	Dedicação à parceria
Juliana de Fátima Siqueira	Diretora	CLT	44h/sem	R$ 5.326,00	Durante os 12 meses de vigência da parceria	100%
Franciele Pereira da Silva	ADI	CLT	44h/sem	R$ 2.007,00	Durante os 12 meses de vigência da parceria	100%
Flávia Araújo Schmidt Oliveira Pereira	ADI	CLT	44h/sem	R$ 2.007,00	Durante os 12 meses de vigência da parceria	100%
Sarah Cravo Ignácio da Silva	Secretária	CLT	44h/sem	R$ 2.007,00	Durante os 12 meses de vigência da parceria	100%
Jocimara Aparecida Martins	Cozinheira	CLT	44h/sem	R$ 1.820,00	Durante os 12 meses de vigência da parceria	100%
Elisangela Rosa Ribeiro de Souza	Serviços Gerais	CLT	44h/sem	R$ 1.820,00	Durante os 12 meses de vigência da parceria	100%

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14684/2026 - Anexado em 02/09/2026 13:55:40

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

Os profissionais acima possuem vínculo com a entidade. Para fins desta parceria, o período de atuação considerado é exclusivamente o correspondente aos 12 (doze) meses de vigência do Termo de Fomento, contados da assinatura. Somente serão custeadas as parcelas de férias, adicional de 1/3, 13º salário e respectivos encargos efetivamente vinculadas à execução do objeto e realizadas dentro da vigência, observados os limites do Plano de Aplicação e a documentação comprobatória. A remuneração mensal ordinária dos profissionais não está sendo incluída no Plano de Aplicação, salvo se expressamente autorizada no instrumento da parceria.

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO – RECURSOS HUMANOS

FUNCIONÁRIO	REMUNERAÇÃO	FÉRIAS DEZEMBRO	FÉRIAS JULHO/2027	1/3 FÉRIAS	13º SALÁRIO	ENCARGOS
Juliana de Fátima Siqueira	R$ 5.326,00	R$ 3.550,60	R$ 1.775,33	R$ 1.775,33	R$ 5.326,00	R$ 1.962,52
Franciele Pereira da Silva	R$ 2.007,00	R$ 1.338,00	R$ 669,00	R$ 669,00	R$ 2.007,00	R$ 513,32
Flávia Araújo Schmidt Oliveira Pereira	R$ 2.007,00	R$ 1.338,00	R$ 669,00	R$ 669,00	R$ 2.007,00	R$ 513,32
Sarah Cravo Ignácio da Silva	R$ 2.007,00	R$ 1.338,00	R$ 669,00	R$ 669,00	R$ 2.007,00	R$ 513,32
Jocimara Aparecida Martins	R$ 1.820,00	R$ 1.213,40	R$ 606,60	R$ 606,60	R$ 1.820,00	R$ 460,98
Elisangela Rosa Ribeiro de Souza	R$ 1.820,00	R$ 1.213,40	R$ 606,60	R$ 606,60	R$ 1.820,00	R$ 460,98

10. ESTAGIÁRIA – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Informação
Quantidade	1 estagiária
Período	4 meses, dentro dos 12 meses de vigência
Carga horária	6 horas diárias
Bolsa mensal de referência	R$ 700,00
Cálculo	R$ 700,00 x 4 meses = R$ 2.800,00
Encargos	Não previstos no valor do Plano de Aplicação; observar o contrato/termo de estágio e a legislação aplicável.

A contratação será comprovada mediante termo/contrato de estágio, comprovantes de pagamento e registros de atuação. Eventuais despesas adicionais somente poderão ser custeadas com recursos da parceria se previamente previstas e autorizadas no instrumento.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14684/2026 - Anexado em 02/09/2026 13:55:40

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

11. VINCULAÇÃO DAS DESPESAS ÀS METAS

Despesa	Meta	Vinculação com o objeto
Brinquedos, jogos, bandinhas e circuito esportivo	Meta 1	Utilização nas atividades socioeducativas, pedagógicas, de movimento e convivência.
Limpeza e higiene	Meta 2	Manutenção das condições adequadas de higiene e atendimento.
Embalagens, acondicionamento e caixas organizadoras	Meta 2	Organização, armazenamento e funcionamento dos espaços.
Hortifrutigranjeiros	Meta 3	Alimentação e cuidados das crianças atendidas.
Materiais de consumo	Metas 1 e 2	Apoio às atividades e ao funcionamento dos espaços.
Férias e 13º dos 6 profissionais	Meta 4	Manutenção da equipe diretamente vinculada à execução do objeto.
Estagiária por 4 meses	Meta 5	Apoio às atividades desenvolvidas junto às crianças.

12. PESQUISA DE PREÇOS – NOVOS ORÇAMENTOS E MAPA COMPARATIVO

Em atendimento ao apontamento apresentado, o **Lar do Amor realizou nova pesquisa de preços**, substituindo as pesquisas realizadas em fevereiro de 2026. Os novos orçamentos deverão ser apresentados em anexo e servirão de base para os valores do Plano de Aplicação.

A pesquisa de preços apresentada contempla os bens e materiais necessários à execução do objeto, incluindo brinquedos e recursos pedagógicos, materiais de limpeza e higiene, embalagens e acondicionamento, hortifrutigranjeiros e materiais de consumo. As despesas relativas a pessoal e estágio serão comprovadas pelos respectivos documentos trabalhistas e de estágio, conforme previsto neste Plano de Trabalho. A entidade compromete-se a buscar as condições mais vantajosas, considerando preço, qualidade, prazo, condições de pagamento, descontos e demais condições comerciais.

MAPA COMPARATIVO CONSOLIDADO DE PREÇOS – PLANO DE CUSTEIO

Nº	Categoria	Item / Especificação	UN	QDD	Fornecedor 1	CNPJ 1	Data 1	Preço 1	Fornecedor 2	CNPJ 2	Data 2	Preço 2	Fornecedor 3	CNPJ 3	Data 3	Preço 3	Preço de Referência	Critério de Escolha
1	Hortifruti	Batata, Tomate, Pepino, Cenoura, Alho, Limão, Banana, Maçã, Laranja, Morango, Mamão e Pera	Kg	337	Clodoaldo Aparecido Gurcez Santiago	49.920.607/0001-89	25/08/2026	R$ 6.825,00	Cleusa Maria Ferreira – Hortifrutigranjeiros	08.198.377/0001-09	25/08/2026	R$ 7.535,00	Água Hortifruti Ltda. ME	21.901.260/0001-47	25/08/2026	R$ 7.423,00	R$ 6.825,00	Menor preço e entrega sem frete
2	Jogos educativos	Jogo Twister Brincadeira;Jogo Pinguim Quebra-Gelo, Jogo da Memória Animais, Jogo da Memória Dinossauros, Jogo da Memória Frutas, Jogo Pescaria Infantil – Coordenação Motora, Jogo da Velha Colorido, Kit Blocos de Montar – Plástico Macio	un.	45	Bicho Papão Baby e Kids – Fabrícia Mariana de Moura Camargo Vasconcelos ME	15.515.502/0001-38	21/08/2026	R$ 3.365,50	Seguntz Mão Comercio de Moveis Ltda. ME	57.195.067/0001-46	21/08/2026	R$ 4.255,00	Vanusa de Oliveira Lurma Silva	37.488.967/0001-69	21/08/2026	R$ 3.980,00	R$ 3.365,50	Menor preço
3	Bandinha rítmica	Bandinha Rítmica Infantil – 20 instrumentos	conjunto	2	Mercado Livre Brasil Ltda	03.007.331/0001-41	24/08/2026	R$ 1.290,00	Mundo Pedagógico	13.459.833/0001-50	24/08/2026	R$ 1.358,40	Fotaza Brinquedos	36.771.804/0001-31	24/08/2026	R$ 1.659,80	R$ 1.290,00	Menor preço
4	Bandinha infantil	Bandinha Infantil - 10 instrumentos	conjunto	2	Dedo Brinquedos	07.661.913/0001-06	24/08/2026	R$ 1.078,60	Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088-36	24/08/2026	R$ 1.150,28	O Acústico	20.565.642/0001-50	24/08/2026	R$ 1.135,98	R$ 1.078,60	Menor preço
5	Movimento corporal / psicomotricidade	Linha Movimento Corporal / Psicomotricidade Infantil	conjunto	2	Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088-36	24/08/2026	R$ 1.599,72	Mercado Livre Brasil Ltda	03.007.331/0001-41	24/08/2026	R$ 1.905,50	Loja Chisam	08.017.512/0001-72	24/08/2026	R$ 3.063,00	R$ 1.599,72	Menor preço
6	Caixas organizadoras	Caixa organizadora 20 litros	un.	30	Fogaça Presentes Itapeva	34.788.859/0001-29	22/08/2026	R$ 1.817,00	Bruna Roberta Fogaça Santos Itapeva ME	13.484.501/0001-32	24/08/2026	R$ 1.767,00	J.V. Comércio de Presentes Ltda ME	27.918.015/0001-09	22/08/2026	R$ 1.667,00	R$ 1.667,00	Menor preço e entrega
7	Panos, toalhas e plástico de mesa	Pano de prato, Pano de Chão, Toalha de banho simples, Toalha de mesa 1,00 x 1,00, Toalha de mesa 0,80 x0,80, Plástico de mesa 1,40 m	un.	160	RRA Comércio de Tecidos Conf. Ltda.	04.630.796/0001-17	17/08/2026	R$ 2.314,00	AT Ferreira Santos Tecidos ME	07.953.515/0001-55	17/08/2026	R$ 2.804,00	Adriana Kátia da Silva Dantcini-ME	08.399.963/0001-11	17/08/2026	R$ 2.524,00	R$ 2.314,00	Menor preço
8	Materiais de Limpeza e Higiene/ consumo	Bobinas plásticas; Álcool em gel; Sabonete líquido; Papel-alumínio; Papel-manteiga. Touca descartável; Luvas descartáveis	variados	126	Nanine Embalagens Itapetininga	21.100.071/0001-36	19/08/2026	R$ 6.013,05	José Roberto N. S LTDA	01.143.712/0001-22	19/08/2026	R$ 5.938,66	M.N.A Oliveira da Silva Embalagens Ltda	05.241.745/0001-66	19/08/2026	R$ 5.886,09	R$ 5.886,09	Menor preço e entrega sem frete
9	Materiais de limpeza / consumo	Detergente líquido 500 ml; Esponja Scotch-Brite; Álcool; Lava-roupas em pó; Água sanitária; Desinfetante; Detergente em pó; Amaciante; Lustra-móveis; Limpa-vidros; Bom ar / odorizador; Inseticida	un.	692	Colfesa Comercial Ferreira Santos Ltda.	50.082.000/0009-60	17/08/2026	R$ 5.394,98	Mauburn Supermercado RB Ltda.	10.742.082/0003-65	18/08/2026	R$ 5.911,38	Comercial Supermais Ltda.	10.698.756/0001-00	18/08/2026	R$ 5.945,48	R$ 5.394,98	Menor preço e entrega sem frete

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14684/2026 - Anexado em 02/09/2026 13:55:40

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

13. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE DE DESPESAS OU FINANCIAMENTO

Eu, **CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante legal do **LAR DO AMOR**, inscrito no CNPJ sob nº 50.354.992/0001-23, com sede à Rua Ipanema, nº 426, Vila Aparecida, Itapeva/SP, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que as despesas, aquisições, serviços e demais itens previstos neste Plano de Trabalho não possuem duplicidade de financiamento, não sendo custeados, total ou parcialmente, por outras parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, emendas parlamentares ou quaisquer outras fontes de recursos públicos para a mesma finalidade.

Declaro, ainda, que os itens previstos serão custeados com os recursos destinados à presente parceria e, quando expressamente indicado, com recursos próprios da entidade, sempre observada a vinculação ao objeto. Não haverá utilização simultânea de recursos públicos provenientes de outras parcerias ou fontes públicas para o pagamento das mesmas despesas.

Eventuais valores que ultrapassem o montante dos recursos da parceria serão custeados com recursos próprios da entidade, sem solicitação de complementação por outra fonte pública para a mesma finalidade.

14. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE REMUNERAÇÃO

Eu, CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, DECLARO, para os devidos fins e em atendimento às exigências relativas à formalização da parceria, que os valores de remuneração dos profissionais relacionados no Plano de Trabalho são compatíveis com os parâmetros estabelecidos na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027, celebrada entre o:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SOROCABA – SETSOR E **SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINBFIR.**

Declaro, ainda, que as remunerações previstas para os profissionais vinculados à execução do objeto da parceria foram estabelecidas em conformidade com as respectivas funções, jornadas de trabalho e disposições aplicáveis da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, observando-se os pisos e demais direitos trabalhistas nela estabelecidos.

As remunerações consideradas no Plano de Trabalho correspondem às seguintes funções:

Diretora: R$ 5.326,00 – jornada de 44 horas semanais;
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: R$ 2.007,00 – jornada de 44 horas semanais;
Secretária: R$ 2.007,00 – jornada de 44 horas semanais;
Cozinheira: R$ 1.680,00 – jornada de 44 horas semanais;
Serviços Gerais: R$ 1.680,00 – jornada de 44 horas semanais.

Declaro, por fim, que os valores acima indicados são utilizados como referência para a elaboração da memória de cálculo de Recursos Humanos do Plano de Trabalho, incluindo as parcelas proporcionais de férias, adicional constitucional de 1/3, 13º salário e respectivos encargos, quando cabíveis, permanecendo a execução financeira condicionada à efetiva ocorrência da despesa, à vigência da parceria e à respectiva

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14684/2026 - Anexado em 02/09/2026 13:55:40

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com
Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

comprovação documental.

15. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução será acompanhada pela entidade e pelo órgão público responsável, com controle físico e financeiro. Serão verificados o cumprimento das metas, a correta aplicação dos recursos, a compatibilidade das despesas com o objeto, o recebimento e a utilização dos materiais, a atuação dos profissionais e da estagiária e a manutenção dos documentos comprobatórios.

A prestação de contas conterá, conforme exigido, notas fiscais, comprovantes de pagamento, extratos da conta específica, documentos trabalhistas, documentos do estágio, comprovantes de recebimento, registros das atividades, relatório de cumprimento das metas e demais documentos necessários à comprovação da execução física e financeira.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14684/2026 - Anexado em 02/09/2026 13:55:40

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979

(15)3522.1707 - 9.9683.1557

Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Lar do Amor reafirma seu compromisso com a correta execução do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos, a transparência, a economicidade e o cumprimento das metas estabelecidas. A entidade adotará as providências necessárias para assegurar a compatibilidade entre o período de execução, o cronograma físico-financeiro, o Plano de Aplicação e o cronograma de desembolso, mantendo documentação suficiente para demonstrar a relação entre recursos aplicados, despesas realizadas, metas executadas e resultados alcançados.

Itapeva/SP, 01 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 01/09/2026 18:59:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente – LAR DO AMOR